

Processo n.: @TCE 16/00383758

Assunto: Tomada de Contas Especial referente à prestação de contas de recursos repassados ao Instituto de Cooperação Brasil Europa, visando à realização do projeto “Recepção e Acompanhamento de Comitivas de Karlsdorf-Neuthard e Greifswald da Alemanha”

Responsáveis: Ênio Schoninger e Instituto de Cooperação Brasil Europa

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 811/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Arquivar o presente processo, sem julgamento do mérito, em face do prazo entre a data do repasse dos recursos ao Instituto de Cooperação Brasil Europa, visando à realização do projeto “Recepção e Acompanhamento das Comitivas de Karlsdorf-Neuthard e Greifswald da Alemanha”, e a data da autuação do processo ser superior a 5 (cinco) anos, conforme o inciso II do art. 1º da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

2. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal o cumprimento do §5º do art. 1º da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

3. Dar ciência desta Decisão ao Srs. Gilmar Knaesel e Ênio Schoninger, ao Instituto de Cooperação Brasil Europa e à Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina.

Ata n.: 23/2022

Data da Sessão: 29/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC